



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1560

Quarta-feira 12 de novembro de 2025

Página 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.191, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.813 DE 26 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA SOBRE O CONTROLE SOCIAL DO SUS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OS CONSELHOS GESTORES DE UNIDADES DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos artigos 13 e 21 da Lei 1.813 de 26 de março de 2020, passando a vigorarem da seguinte forma:

"Art. 13. O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Cajamar (CMS/Cajamar) será de 02 (dois) anos, estabelecendo-se a seguinte regra ao final de cada mandato:

I - será admitida uma recondução a todos os membros eleitos;

II - após a primeira recondução, será admitida, para os períodos subsequentes, a recondução de até 25% (vinte e cinco por cento) dos membros eleitos";

III - extrapolado o limite disposto no inciso anterior, a definição dos 25% (vinte e cinco por cento) dos membros reconduzidos será feita pelo critério de maior idade, e, havendo empate, a escolha será definida por votação interna."

"Art.21. O mandato dos membros dos Conselhos Locais de Unidade de Saúde de Cajamar será de 02(dois) anos, estabelecendo-se a seguinte regra ao final de cada mandato:

I - será admitida uma recondução a todos os membros eleitos;

II - após a primeira recondução, será admitida, para os períodos subsequentes, a recondução de até 25% (vinte e cinco por cento) dos membros eleitos";

III - extrapolado o limite disposto no inciso anterior, a definição dos 25% (vinte e cinco por cento) dos membros reconduzidos será feita pelo critério de maior idade, e, havendo empate, a escolha será definida por votação interna."

Art. 2º Fica alterada a Lei 1.813 de 26 de março de 2020, para onde se lê: "Conselhos Gestores das Unidades de Saúde de Cajamar" leia-se: "Conselho Local de Unidade de Saúde de Cajamar".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de novembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1560

Quarta-feira 12 de novembro de 2025

Página 2

Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.192, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Executora: 02.59.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Funcional Programática: 13.392.0069.1173 – Eventos Culturais

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destinação de Recurso: 05.000.0000 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor: R\$ 90.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, será utilizado o recurso proveniente de permuta da ficha da despesa 1234.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Executora: 02.54.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0070.2175 – Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão

Destinação de Recurso: 03.000.0000 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados

Valor: R\$ 180.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, será utilizado o recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil: 25.232-8.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 769.724,96 (setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Executora: 02.56.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas

Funcional Programática: 15.451.0059.1145 – Contenção de Encostas

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Destinação de Recurso: 03.000.0000 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Valor: R\$ 769.724,96

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação da ficha da receita 372.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de novembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1560

Quarta-feira 12 de novembro de 2025

Página 3

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

“ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, QUE TRATA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA FINS FISCAIS, PARA DISPOR SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2026”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 174, de 30 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 5º-D. Para o exercício fiscal de 2026, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será lançado com o mesmo valor aplicado para cada imóvel no exercício imediatamente anterior ao do vencimento do imposto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput ao imóvel cuja área territorial seja superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

§ 2º No caso de imóvel que tenha sofrido alteração cadastral no exercício de 2025, serão utilizados os critérios previstos no caput, aplicados proporcionalmente à sua nova situação, exceto na hipótese prevista no § 1º.

§ 3º Para o imóvel cujo primeiro lançamento ocorrer no exercício de 2026, deverão ser utilizados, para o cálculo do imposto do respectivo ano, os valores de metro quadrado aplicados no exercício imediatamente anterior para a face de quadra e a edificação correspondentes, exceto na hipótese prevista no § 1º deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de novembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.621, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 E INÍCIO DE JANEIRO DE 2026, EM RAZÃO DOS FESTEJOS NATALINOS E DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade da programação das atividades em relação à aproximação do Natal e dos Festejos de Fim de Ano, ocasião em que todos estão empenhados nas preparações das respectivas comemorações; e

Considerando que a paralisação das unidades administrativas durante os festejos de fim de ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista, a redução do número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam decretados Pontos Facultativos os dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, bem como no dia 2 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1560

Quarta-feira 12 de novembro de 2025

Página 4

Art. 2º As repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Nenhum servidor receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados no período mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.616, de 10 de novembro de 2025.

Cajamar, 12 de novembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.805, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida a servidora pública MARIANA CASTELUCCI RICCETTO GUERRA – RE 17.648, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 17/06/2019 à 16/06/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 5 de janeiro de 2.026 e terminará em 3 de fevereiro de 2.026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.806, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida a servidora pública SILVANIRA ALVES DOS SANTOS SILVA – RE 17.735, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 15/10/2019 à 14/10/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 5 de janeiro de 2.026 e terminará em 3 de fevereiro de 2.026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.807, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida a servidora pública ROBERTA BOLLIANI – RE 16.915, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 09/03/2018 à 11/10/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 5 de janeiro de 2.026 e terminará em 3 de fevereiro de 2.026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.808, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida a servidora pública ARLETE PACHECO DA CONCEIÇÃO – RE 14.411, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 03/05/2018 à 10/12/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 5 de janeiro de 2.026 e terminará em 3 de fevereiro de 2.026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.809, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida a servidora pública PAOLA COUTO CASTRO FREITAS – RE 17.121, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 01/08/2018 à 08/03/2025 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 5 de janeiro de 2.026 e terminará em 3 de fevereiro de 2.026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1560

Quarta-feira 12 de novembro de 2025

Página 5

PORTARIA Nº 2.810, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida a servidora pública JANE CRISTINA PRZEZDZIECKI – RE 14.880, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 03/07/2019 à 02/07/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 12 de janeiro de 2.026 e terminará em 10 de fevereiro de 2.026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.811, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida ao servidor público LUCIO MAURO CARVALHO CINTRA – RE 17.066, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 05/07/2018 a 12/02/2025 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 5 de janeiro de 2.026 e terminará em 3 de fevereiro de 2.026, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.812, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida a servidora pública TATIANA RICETTO CANAVEZZI, RE 11.433, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 04 de junho de 2026 e terminará em 03 de julho de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.813, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida ao servidor público MAURÍCIO ALENCAR DE LIMA – RE 17.116, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 01/08/2018 a 08/03/2025 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 5 de janeiro de 2.026 e terminará em 3 de fevereiro de 2.026, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.814, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida a servidora pública SIMONE BACCILI RIBEIRO – RE 10.377, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 08 de janeiro de 2.026 e terminará em 06 de fevereiro de 2.026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.815, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida a servidora pública IVANETE DA SILVA VERDILE – RE 10.759, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 05 de janeiro de 2.026 e terminará em 03 de fevereiro de 2.026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.816, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida ao servidor público FABIO ANTONIO DUARTE – RE 16.892, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo de Serviços Funerários, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 09/03/2018 à 11/10/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 15 de novembro de 2.025 e terminará em 14 de dezembro de 2.025, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.817, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida a servidora pública JULIANA LIMA DE OLIVEIRA ZAGO – RE nº 16.904, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, relativa ao quinquênio de 09/03/2018 à 11/10/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1560

Quarta-feira 12 de novembro de 2025

Página 6

Município de Cajamar), da seguinte forma: 30 (trinta) dias a partir de 15/01/2026 à 13/02/2026 e 30 (trinta) dias a partir de 22/02/2027 à 23/03/2027.

Deverá a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação de cada período da licença.

PORTARIA Nº 2.818, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 39/2025 – Processo Administrativo nº 999/2025, o servidor público RENE NATHAN ALVES NASCIMENTO- RE nº 17.124, que representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, perante a empresa Jca Tecnologia e Telecom Ltda, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024.

Na ausência e impedimentos do Fiscal do Contrato nº 39/2025, fica designado como suplente o servidor público ROMULO GUITARRARI AZZONE – RE nº 12.620.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2025.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.066/2025

CESSIONÁRIO: União – Justiça Eleitoral

VIGÊNCIA: 20/10/2025 à 20/10/2030

TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2025

OBJETO: O presente acordo de cooperação tem por objeto a instalação de Cartório Eleitoral no Município de Cajamar, compreendendo a disponibilização/locação e a manutenção do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes, a prestação de serviços de limpeza do imóvel, a requisição de servidores (as) e a cessão de veículo com motorista, pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, observado o Plano de Trabalho anexo e a disponibilidade municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025

Processo Administrativo nº 3129/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de VENTILADORES MECÂNICOS PULMONARES, para suprir a demanda dos Departamentos de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/11/2025 às 08h30.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/11/2025 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2025 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 12 de novembro de 2025

Daniel Gonçalves de Freitas Paulino – Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

Processo Administrativo nº 3.130/2025

OBJETO: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Cajamar/SP, de acordo com as prerrogativas do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital.

I - À vista dos elementos de convocação que instruem o processo licitatório e considerando a decisão do presidente e membros encarregado de conduzir e julgar o certame, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da empresa abaixo:

A) MICHELE MENDES OSÓRIO inscrita no CAF nº SP082024.01.001977299CAF com valores unitários de: R\$6,16/kg (Acelga), R\$13,45/kg (Alface), R\$5,77/kg (Batata), R\$25,13/kg (Brócolis), R\$5,63/kg (Cenoura), R\$18,06/kg (Couve), R\$18,34/kg (Couve flor), R\$5,60/kg (Repolho) e R\$9,01/kg (Milho verde);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1560

Quarta-feira 12 de novembro de 2025

Página 7

B) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO LUIZ DE CAJAMAR inscrita no CAF nº SP072023.02.000001905CAF com os valores unitários de: R\$8,53/kg (Abrobinha), R\$6,16/kg (Acelga), R\$13,45/kg (Alface), R\$6,18/kg (Banana nanica), R\$5,55/kg (Beterraba), R\$25,13/kg (Brócolis), R\$18,06/kg (Couve), R\$18,34/kg (Couve flor), R\$5,36/kg (Laranja pera), R\$7,73/kg (Pepino), R\$5,60/kg (Repolho), R\$12,16/kg (Mandioca descascada), R\$7,61/kg (Mexerica);

C) COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE JUQUITIBA E REGIÃO inscrita na CAF nº SP092024.02.000002814CAF com os valores unitários de: R\$4,75/kg (Banana nanica), R\$3,45/kg (Batata doce) e R\$4,34/kg (Chuchu);

D) COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ inscrita na CAF nº SP032023.02.000001562CAF com os valores unitários de: R\$4,32/kg (Cenoura), R\$3,63/kg (Cebola), R\$14,10/kg (Couve flor) e R\$4,12/kg (Laranja pera).

II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III - Publique-se.

Cajamar, 12 de novembro de 2025

Régis Luiz Lima de Souza – Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 75/2.025

Processo Administrativo nº 3.725/2.025

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro de contenção na Avenida Adamo Zambelli, altura do número 540, conforme condições estabelecidas no Edital.

I - À vista do julgamento proferido pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da licitante SOTEMA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.988.564/0001-47, com os seguintes valores unitários: Item 1 - R\$ 247,54; Item 2 - R\$4.583,60; Item 3 - R\$ 58,20; Item 4 - R\$ 18,45; Item 5 - R\$ 1,51; Item 6 - R\$ 26,28; Item 7 - R\$ 7,96; Item 8 - R\$ 23,48; Item 9 - R\$ 17,94; Item 10 - R\$ 25,18; Item 11 - R\$ 422,98; Item 12 - R\$ 42,22; Item 13 - R\$ 534,49; Item 14 - R\$ 209,81; Item 15 - R\$ 1.134,23; Item 16 - R\$ 5,84; Item 17 - R\$ 10,98; Item 18 - R\$ 1.350,80; Item 19 - R\$ 659,87; Item 20 - R\$ 18,63; Item 21 - R\$ 204,96; Item 22 - R\$ 17,18; Item 23 - R\$ 2,52; Item 24 - R\$ 17,18; Item 25 - R\$ 2,52; Item 26 - R\$ 13,40; Item 27 - R\$ 32,09; Item 28 - R\$ 80,59; Item 29 - R\$ 26,67; Item 30 - R\$ 50,81; Item 31 - R\$ 72,90; Item 32 - R\$ 9,19; Item 33 - R\$ 459,20; Item 34 - R\$ 114,16; Item 35 - R\$ 9,19; Item 36 - R\$ 655,64; Item 37 - R\$ 15,10; Item 38 - R\$ 45,76; Item 39 - R\$ 719,95; Item 40 - R\$ 12,25; Item 41 - R\$ 8,87.

II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III - Publique-se.

Cajamar, 12 de novembro de 2025

Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025

Processo Administrativo nº 4269/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 100 (cem) estantes de aço desmontáveis, para suprir a demanda do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/11/2025 às 08h30

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/11/2025 às 08h30

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2025 às 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 12 de novembro de 2025

Daniel Gonçalves de Freitas Paulino – Secretário Municipal de Saúde

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 114/2025

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS tem como objeto Contratação de instituição especializada para a realização de estudos técnicos financeiros, com vistas ao fortalecimento das capacidades orçamentária, financeira e administrativa do Município de Cajamar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7302 – Falar com Glayd (Departamento de Compras), do e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo:

<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 12 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1560

Quarta-feira 12 de novembro de 2025

Página 8

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia 26/11/2025, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avaliações de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
19.172	Dayse Castelli Fernandes	9:00 hs
19.173	José Gama da Silva	9:10 hs
19.174	Eduardo Henrique Machado Gomes	9:15 hs
19.175	Émerson Freitas dos Santos	9:25 hs
19.190	Lamarck Antônio Oliveira Cavalcanti	9:35 hs
19.192	Luciano Ramos da Silva	9:40 hs
19.216	Victor Augusto Coelho Salas	9:50 hs
19.217	Vinícius Lima Moreira	10:00 hs
19.225	Ana Paula Celestino Lopes	10:10 hs
19.237	Rian Palandi César	10:15 hs
19.487	Valdelene Alves Tenca	10:25 hs
19.643	Alex Francisco de Oliveira	10:35 hs
19.665	Rogério Toffoli	10:40 hs
19.686	Handerson Jesus de França	10:50 hs
19.697	Lílian Siqueira da Silva Lima	11:00 hs
19.700	Andressa Martins dos Santos	11:10 hs
19.702	Lorena Santos Oliveira	11:15 hs
19.704	Luzivânia Almeida Souza Pereira	11:25 hs
19.825	Stefani Garcia da Silva	11:35 hs
19.838	Joel Lopes Batista	11:40 hs

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA Nº 17 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA BIÊNIO 2024 /2026.

Aos vinte e seis dias, do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas, na sala de reuniões do Conselho Tutelar, situada no endereço: Rua Jaú nº 568, Jordanésia – Cajamar /SP, contamos com a presença de 09 (nove) membros conselheiros e 04 convidados. Com anuência de todos, a presidente Flávia Rodrigues dos Santos, abre a seção plenária agradece a presença, e conforme o item 1º da pauta, faz a leitura da ATA da Reunião Extraordinária do dia 09/09/2025 sobre as entidades e o Chamamento Público. Enfatizou que o Edital foi novamente publicado no Diário Oficial, no dia 23/09/2025 e a sra. Regina Duarte se propôs a auxiliar as entidades nas documentações e orientações. Dando sequência ao item 2º da pauta: “ Capacitação para os Conselheiros Tutelares, CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos. Flavia diz que na última reunião os Conselheiros Tutelares apresentaram três propostas sobre capacitações, fizemos votação no dia, e também para renovar o certificado de entidade. Conversou-se com a Regina sobre os valores das capacitações, e ela trouxe uma negativa, explicou-nos sobre a necessidade de abrir licitações, e pediu uma reunião com urgência. Na reunião de urgência realizada no dia 23/09/2025, com a presença dos representantes do CMDCA (Flávia, Renata Souza e Raimundo), Regina Duarte (Fundo Municipal e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (Sr. Niedson e Rita). Regina explicou da necessidade de contratação ser por licitação a qualquer palestrante que o Conselho Tutelar quiser, a não ser que ele tenha a carta de ilegitimidade, ou exclusividade. Renata explica que, está certo, ela verificou, e Conforme a LEI nº 14.133/2021, ocorre quando um bem ou serviço só pode ser fornecido por uma empresa, tornando a competição inviável, permitindo a contratação direta, dispensando a licitação. Gilson diz que é possível sim porque o custo do palestrante é inferior a R\$62.000,00 Renata Souza afirma que verificou a Lei e deve ser cumprida. Gilson se queixa da demora da devolutiva deste CMDCA sobre a Capacitação e ressaltamos que estávamos aguardando a reunião com a gestora do Fundo e com a SMDS. Amaral diz que não aceitarão a Capacitação pelo NECA e reforça que o gerenciamento do Fundo Municipal é da presidente do CMDCA. Renata responde que falou sobre isso, é na Lei tem que ser por licitação,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1560

Quarta-feira 12 de novembro de 2025

Página 9

o problema e ter o argumento certo. Niedson disse que precisa fazer uma planilha anual, em tudo que precisará ser feito. Continuando Renata diz que no artigo 6º da Lei orçamentaria, não existe esta possibilidade. Flavia diz que conversou com a Maduca e Roberto, reservou a data e está aguardando a resolução. Amaral diz estar indignado por questão de sete mil reais não pode, sendo que a Capacitação do NECA o valor é bem maior. Flávia responde que o NECA será por módulos. Querubina questiona, o CMDCA tem autonomia, porque temos que aceitar as coisas desse jeito? Renata responde, exatamente inciso 5º diz quem tem que gerir este conselho é a presidente, não se trata de ingerência, trata-se da LEI, precisamos mudar o regimento que é de 2010. Querubina diz: Sou uma pessoa de confronto, penso assim por motivos a, b, c...o conselho não consegue fazer alguns movimentos, o que vale é a Lei federal. O que nos rege aqui a gente executa por ser conselho municipal, conselho eleito com autonomia legal. Quem pode acionar qualquer cidadão. Amaral diz, nós que temos que pressionar o CMDCA, teremos que sentar, trazer o CMDCA, porque uma possibilidade não pode ser maior que uma LEI, se você não vai atrás, então você não tem uma devolutiva, se a gente não faz por ofício, então não terá um prazo estabelecido Raimundo diz: então veja isso para amanhã, para depois não ficar mais difícil. Flavia diz que com a nossa inexperiência, ganhamos muito com a Renata Souza, buscávamos muito no Masatochi, Renata diz que a partir do momento que o jurídico é da própria instituição, só vai passar ou ficar, o que eles querem. Amaral diz que o CMDCA tem que ter posicionamento fundamentado na LEI. Flavia diz, vou aproveitar, me apropriar no documento para fundamentar. Renata diz que o Marcio é o único membro novo que está numa comissão onde os membros são os mesmos da gestão anterior, não tem ninguém de fora. Marcio pergunta qual comissão? Renata responde: Comissão de apuração de irregularidades do Fundo Municipal da Criança publicada no diário oficial de Cajamar em 19/09/2025. O mesmo disse que não tinha conhecimento até o presente momento. Flavia seguindo o item 3º da pauta: Campanhas voltadas para crianças e adolescentes para o ano de 2026: investimento financeiro e materiais necessários, Flavia fala sobre a necessidade de nos planejar para as campanhas de 2026, porque a última campanha do maio laranja, não atendeu as expectativas, mesmo levando com antecedência, não fomos atendidos. E sobre a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, precisamos nos dedicar a esta Campanha porque temos casos no município de adolescentes de 13 e 14 anos gestantes, sendo atendidas pela Rede Municipal. Vamos articular verba para panfletos, precisamos ter esse tema na grade curricular, vocês concordam? Marcio Diz que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem convênio com empresa que faz jornais? Seria uma possibilidade para as campanhas de prevenção. Renata afirma ser importante verificar as palestras nas escolas. Jessica responde: Eu tentei palestras gratuitas nas escolas e não permitem. Eu tive um acidente com automóvel recente e por esse motivo fiz a campanha do “Desacelere”. Trabalho a noite e vejo crianças penduradas em caminhões quase caindo, então freei, para evitar acidente, outro caminhão bateu na traseira do meu carro. Flavia diz, talvez trazer o Secretário de Educação para participar de uma reunião? Amaral responde, sim, para ele ver a gravidade da situação. Jessica afirma, somente facilitam, quando é algo de interesse. Flavia, diz então? Janeiro branco vamos buscar panfletos, no maio laranja foi solicitado seis mil, então para todas as campanhas podemos fazer a mesma quantidade de panfletos? Masatochi enfatiza que podemos nos dedicar às principais campanhas. Amaral responde que é importante chamar toda a rede de proteção do Sistema de Garantias de Direitos. Flávia e demais presentes pontuaram as seguintes Campanhas: Gravidez na Adolescência (Fevereiro): seis mil panfletos; Campanha de Conscientização sobre o Autismo (Abril): seis mil panfletos; Campanha Maio Laranja – Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Maio): seis mil panfletos, quatrocentas camisetas, dois Backdrops por campanha, faixas 06 por campanha para atender os bairros (Lago azul, Ponunduva , Polvilho, Km 43, Cajamar Centro e Jordanésia), Cartazes 120 unidades para colar nas unidades (escolas, saúde e social) e 200 unidades de adesivos (carros e comércios) ; Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil (Junho): seis mil panfletos; Campanha Agosto Verde – Mês da Primeira Infância (Agosto): seis mil panfletos; Prevenção ao Suicídio (Setembro): seis mil panfletos. Todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Renata diz que a campanha é muito importante, e uma coisa que a impactou, foi ouvir de um homem, enquanto distribuía panfletos sobre a Campanha Maio Laranja: “você é muito linda, mas eu não concordo com essa campanha”, ou seja, se recusando a falar sobre esse tema. Amaral diz que é importante chamar cada representante da rede de proteção e tratar todas essas campanhas. Querubina diz a importância do mês agosto verde, o mês da primeira infância, de zero a seis anos, eu vejo que em Cajamar, nunca foi discutido a primeira infância. Deveríamos começar a debater isso, por exemplo, faltam vagas nas creches, e o CMDCA atua muito em apagar incêndios, e menos em prevenção. Sugiuro que as campanhas sejam mais lúdicas, mais atrativas, é muito importante essa mobilização, o tempo todo fala-se sobre adolescente, se não trabalhar a base, continuaremos apagando incêndio. Flavia diz que temos muitas destituições do poder familiar, acolhimentos institucionais e a perda de jovens pelo suicídio. Raimundo diz que vai nascer muitas crianças autistas pela má alimentação entre outros fatores e precisamos buscar informações. Rogéria diz que uma preocupação é o número crescente de crianças e adolescentes com comportamento de autolesão e que precisamos nos debruçar também sobre este assunto. Dando continuidade ao item 4º da pauta: “Chamamento Público”, Flavia pergunta vocês irão participar? Jéssica responde que sim. Flavia diz, a Regina se colocou à disposição para auxiliar vocês. Renata diz, ela falou que vale por dois anos. Querubina pergunta se continua sendo por carta? Flavia diz que sim para certificado de participação. Agatha diz que não sabe se irá participar porque não sabe fazer a captação de recurso. Se o CMDCA não ajuda com esse recurso? Porque a entidade participa das reuniões certinho, mas não percebe a contribuição do CMDCA. E como podemos ajuda-la, Rogéria explicou que ao CMDCA cabe a certificação. E a entidade é livre para buscar recursos, um exemplo é se cadastrar no chamamento que está aberto. Flávia responde que por isso tem as comissões, no começo dessa gestão separamos as comissões, o Renato da ONG Criança Feliz é da comissão de captação de recurso, é preciso fazer ações, cada comissão tem que participar. O Masatochi colocou no grupo o curso gratuito de captação de recurso e está participando sozinho. Agatha respondeu que não sabia. Flávia retoma a palavra dizendo que o Conselho Tutelar nos indicou um palestrante, o Marcelo e o mesmo se colocou à disposição para fazer algumas trocas e também ministra capacitações. Gilson fala que tem meios sim,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1560

Quarta-feira 12 de novembro de 2025

Página 10

o Conselho Tutelar conseguiu uma verba parlamentar de duzentos mil para estruturar o espaço do Conselho, através do projeto “equipa mais” Agatha pergunta como o CMDCA poderia ajudar não com recurso financeiro, mas de outras formas por exemplo transporte para crianças em eventos da entidade, itens como bolas. Jessica reclama dizendo que por exemplo a Johnson e Johnson a cada seis meses troca os computadores, poderíamos receber para auxiliar nossos atendidos. Amaral diz que o Gilson e a Flavia irão elaborar um modelo de ofício. A Presidente diz: a Renata Souza chegou a comentar para pedirmos para empresas o selo amigo da criança. Vavá pergunta: qual a possibilidade de buscarmos para as empresas o selo amigo da criança enquanto CMDCA? Renata responde que o município tem que aprovar e o Secretário Niedson ficou de verificar. A presidente segue a pauta no item 5º “Regimento interno do CMDCA, revisão e atualização” Renata inicia a leitura do regimento com a participação de todos os conselheiros presentes para decidirem na permanência ou modificação, Item a item, mas por ser um documento longo, e o horário previsto da reunião já findando a presidente decidiu por dar continuidade posteriormente. Encerrando a reunião agradecendo a presença dos participantes. Eu Rogéria lavrei esta ATA, que segue para ciência da Presidente.

Flávia Rodrigues dos Santos
Presidente do CMDCA
Gestão 2024/2026

Rosa Pereira
Primeira Secretaria CMDCA
Gestão 2024/2026

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br>

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 19/2023.

- Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
 - Contrato nº 19/2023, assinado em 01/11/2023.
 - Processo nº 810/2023
 - Modalidade: Lei 10.520/2002 e decreto municipal nº 3545 de 31/01/2005.
 - Contratado: PLENA SAÚDE S/A.
 - Objeto: Prestação de serviços médico hospitalares aos servidores da Câmara Municipal de Cajamar.
- Aditamento nº 3 ao contrato nº 19/2023.
- Assinado em 27/10/2025 com vigor a partir de 01/11/2025, com término em 29/10/2026.
- Valor unitário: R\$ 597,91 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).
- Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

AUTÓGRAFO Nº 2.397/2025

a) A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei Complementar nº 21/2025, que “ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, QUE TRATA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA FINS FISCAIS, PARA DISPOR SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2026”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.398/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 128/2025, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.399/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 139/2025, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.400/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1560

Quarta-feira 12 de novembro de 2025

Página 11

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 139/2025, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.813 DE 26 DE MARÇO DE 2.020, QUE TRATA SOBRE O CONTROLE SOCIAL DO SUS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OS CONSELHOS GESTORES DE UNIDADES DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.401/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 127/2025, que “INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, O SETEMBRO AZUL, MÊS DEDICADO À VALORIZAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA E À PROMOÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)”.

AUTORIA DO VEREADOR MANOEL PEREIRA FILHO

AUTÓGRAFO Nº 2.402/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 129/2025, que “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NO DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAJAMAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MINHA ESCOLA, NOSSA ESCOLA”.

AUTORIA DO VEREADOR REINALDO SANTOS

AUTÓGRAFO Nº 2.403/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 132/2025, que “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR O DIA MUNICIPAL DA ACESSIBILIDADE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

AUTÓGRAFO Nº 2.404/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 135/2025, QUE “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOlhIMENTO MATERNO-INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA

AUTÓGRAFO Nº 2.405/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 140/2025, QUE “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOlhIMENTO MATERNO-INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR EDIVILSON LEME MENDES

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – Cajamar, 12 de novembro de 2025.

MESA DA CÂMARA

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

IZELDA G. CARNAÚBA CINTRA
2º Secretário

FLÁVIO MARQUES ALVES
3º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1560

Quarta-feira 12 de novembro de 2025

Página 12

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora do Legislativo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 027, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DE CAJAMAR”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

Art. 1º Ficam alteradas as redações do inciso XVIII do art. 5º, do inciso XII do art. 11, do inciso IV do art. 62, do inciso XIV do art. 78, do inciso I do caput do art. 133 e o caput de seu §1º e incisos II, III e IV, todos da Lei Orgânica do Município de Cajamar, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º.....

XVIII - manter a guarda civil municipal, como instrumento de preservação de ordem pública e para a proteção de bens, serviços e instalações, conforme dispõem a Constituição Federal e a legislação pertinente;”

“Art. 11.....

XII - criação de guarda civil municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município, podendo ainda auxiliar no trânsito, na forma da lei;”

“Art. 62.....

IV - solicitar o auxílio policial para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da Guarda Civil Municipal, na forma da lei;”

“Art. 78.....

XIV - Criação da Guarda Civil Municipal;”

“Art. 133.....

I - Guarda Civil Municipal;

§ 1º O Município manterá sua Guarda Civil Municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme previsto em lei, destinada a proteção municipal preventiva e ostensiva, seus bens, serviços e instalações, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, seguindo as seguintes diretrizes:
(.....)

II - a Lei de organização da Guarda Civil Municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina;

III - no exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal, poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses, onde deverá prestar todo o apoio à continuidade do atendimento, podendo ser firmado convênio entre os órgãos;

IV - a Lei poderá atribuir à Guarda Civil Municipal, a função de apoio aos serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia no âmbito de sua competência, bem como a fiscalização de Trânsito e de Posturas.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 12 de novembro de 2025.

EDIVILSON LEME MENDES
PRESIDENTE

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.